



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR(A) TITULAR LIVRE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Decreto nº 8.259/2014, e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, a Portaria do Ministério da Economia nº 10.041/2021, o Decreto nº 9.739/2019, a Instrução Normativa nº2/2019 do Ministério da Economia, a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, e a Resolução nº 5.175/2019 - CONSEPE/UFPA, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento de vaga do Cargo Isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Pará, conforme informações a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público tem por finalidade o provimento de vaga efetiva do Cargo Isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal do Pará (UFPA), nos termos da Lei nº 12.772/2012.

1.2. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores alterações, caso existam. E executado em colaboração entre a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP), o Centro de Processos Seletivos (CEPS) e as unidades e subunidades acadêmicas envolvidas.

1.2.1 Compete à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) a coordenação do concurso, incluindo a publicação de seus respectivos editais no Diário Oficial da União (DOU) e a condução dos procedimentos de nomeação e posse após a homologação do resultado final, mediante apresentação das titulações e demais documentos exigidos nesta publicação e em conformidade com a legislação vigente.

1.2.2. Compete ao Centro de Processos Seletivos (CEPS) a gestão das etapas relacionadas às inscrições, à publicação de comunicados oficiais e à realização dos procedimentos de confirmação da autodeclaração de pessoas negras, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência.

1.2.3. Compete às unidades e às subunidades acadêmicas interessadas no certame assegurar a sua realização, compreendendo a constituição das bancas examinadoras, responsáveis por organizar a aplicação e equipamentos necessários, correção e avaliação de provas, e pelo julgamento de títulos, bem como divulgar os resultados parciais e disponibilizar relatório final com os resultados.

1.3. As comunicações oficiais referentes ao concurso serão realizadas na página eletrônica do Centro de Processos Seletivos (CEPS), através do endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.4. A distribuição das vagas, o regime de trabalho, o perfil exigido para o candidato e a classe a

qual se destina o concurso encontram-se discriminados no Anexo I. Os itens das provas Escrita, Didática e Prática (quando houver) encontram-se no Anexo II. O cronograma das principais atividades do certame encontra-se no Anexo III. Os anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição geral das vagas e a aplicação das reservas legais para pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas podem ser consultadas no **Quadro 1**, a seguir:

Quadro 1 – Distribuição geral de vagas e aplicação das reservas legais*

Ampla concorrência	Reserva de vagas para pessoas com deficiência (5%)	Reserva de vagas para pessoas negras (25%)	Reserva de vagas para pessoas indígenas (3%)	Reserva de vagas para pessoas quilombolas (2%)	Total de vagas
1 vaga	0	0	0	0	1 vaga

*Pode haver variação na distribuição entre as cotas em razão da não existência de pessoas aprovadas em alguma reserva.

2.2. O número de vagas por unidade acadêmica responsável, tema, regime de trabalho, localidade e os requisitos de titulação para ingresso estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

2.3. A aplicação da política de reserva legais de vagas neste certame será realizada em conformidade com os critérios e procedimentos indicados nos itens 5 e 6 deste Edital.

3. DO INGRESSO E REMUNERAÇÃO

3.1. O ingresso na Carreira do Magistério Superior far-se-á no Cargo Isolado de Titular-Livre do Magistério Superior e receberá a RT (Retribuição de Titulação) de Doutorado, conforme previsto na Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, percebendo salário inicial conforme o quadro a seguir:

Quadro 2

Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total Bruto
Dedicação Exclusiva	Titular-Livre	Doutorado	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$ 24.802,62

3.2. Também integrará a remuneração da pessoa empossada o valor correspondente ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais), e aos eventuais benefícios a que fizer jus, como auxílio-transporte e/ou assistência pré-escolar, dependendo do caso, em conformidade com a legislação vigente.

3.2.1. Os valores dos benefícios mencionados no item 3.2 poderão ser reajustados ou alterados, a qualquer tempo, em decorrência de modificações na legislação ou em normas supervenientes que venham a disciplinar a matéria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1.1. Antes de efetuar sua inscrição, a pessoa candidata deverá ler este Edital, seus anexos e atos

normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no certame e de que aceita todas as condições nele estabelecidas.

4.1.2. As inscrições no concurso público serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém/PA, pelo endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, das **14h** do dia **24/02/2026** até as **17h** do dia **25/05/2026**, conforme cronograma disponibilizado no **Anexo III** deste Edital.

4.1.3. As pessoas candidatas deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções contidas para tal procedimento. Nesse endereço, estará disponibilizado o Edital do certame e seus anexos, além do requerimento eletrônico de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido pelo Banco do Brasil S.A. até a data do vencimento.

4.1.4. A pessoa candidata **poderá se inscrever em apenas um único tema deste Edital.**

4.1.5. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.1.6. As pessoas candidatas que não realizarem sua inscrição pela página do Centro de Processos Seletivos (CEPS) não terão sua inscrição validada e não poderão, em hipótese alguma, participar do certame.

4.1.7. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Entende-se por nome social aquele pelo qual transexuais e travestis se identificam e são socialmente reconhecidos(as) em sua comunidade e em seu meio social. A pessoa candidata poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.1.8. A anotação do nome social de transexuais e travestis constará por escrito nos documentos do processo seletivo. As pessoas candidatas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme subitem 13.1 a 13.6.

4.1.9. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 4.1.7 deste Edital.

4.1.10. É de responsabilidade da pessoa candidata verificar e confirmar se seu pagamento foi processado e se sua inscrição foi validada.

4.1.11. O CEPS se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.12. Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência e de pessoas negras, indígenas e quilombolas para concorrer em todos os temas indicados no **Anexo I**, inclusive àqueles que dispõem de apenas uma vaga, sendo que, na ocasião da convocação, serão respeitados os percentuais de reserva de vagas igualmente para as vagas que vierem a surgir durante a vigência do Edital.

4.1.13. Até o final do período de inscrição definido no subitem 4.1.2, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas negras, indígenas e quilombolas.

4.1.14. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento, processamento e divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a nome civil, nome social, data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame.

4.1.15. Após o prazo de inscrição, o CEPS disponibilizará em seu endereço eletrônico a relação nominal das pessoas candidatas, por tema, que tiverem suas inscrições deferidas, posteriormente à comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou à comprovação da isenção de pagamento da taxa, com a identificação da reserva de vagas autodeclarada no momento da inscrição, que deverá ser confirmada a partir dos procedimentos descritos neste Edital.

4.1.16. O deferimento da inscrição não exige a pessoa candidata que venha a ser aprovada e nomeada da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes da titulação exigida, sem os quais perderá irrevogavelmente o direito de ser empossada no cargo.

4.1.17. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse da pessoa candidata, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4.1.18. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência da pessoa candidata e sua consequente eliminação deste certame.

4.2. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

4.2.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer à reserva de vagas para **pessoas com deficiência** deverão informar no ato da inscrição que desejam concorrer nessa condição e **anexar documentação caracterizadora da deficiência**, bem como documentos complementares, de forma digitalizada, conforme as orientações contidas no item 5 deste Edital, devendo passar por procedimento de análise para caracterização da deficiência durante o período indicado no cronograma (Anexo III).

4.2.1.1. Na hipótese de não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência na forma e no prazo fixado no item 5, ou caso a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata não poderá concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, figurando como ampla concorrência, caso não seja confirmada em outra cota.

4.2.2. As pessoas candidatas que optarem por concorrer à reserva de vagas para **pessoas negras, de cor preta ou parda**, conforme o quesito de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverão informar no ato da inscrição que desejam concorrer nessa condição, conforme as orientações contidas no item 6 deste Edital, devendo passar por procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras durante o período indicado no cronograma (Anexo III).

4.2.2.1. Na hipótese de não ter sua autodeclaração confirmada pela comissão de confirmação, a pessoa candidata não poderá concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras, figurando como ampla concorrência, caso não seja confirmada em outra cota.

4.2.3. As pessoas candidatas que optarem por concorrer à reserva de vagas para **pessoas indígenas**

ou quilombolas deverão informar no ato da inscrição que desejam concorrer nessa condição e **anexar documentação de comprovação do pertencimento étnico**, de forma digitalizada, conforme as orientações contidas no item 6 deste Edital, devendo passar por procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas ou quilombolas durante o período indicado no cronograma (Anexo III).

4.2.3.1. Para fins de verificação documental, **não serão aceitos documentos que contenham assinaturas digitalizadas, coladas ou inseridas como imagem**. As assinaturas nos documentos deverão ter sido realizadas de forma manuscrita no documento original a ser encaminhado de forma digitalizada.

4.2.3.2. Serão admitidos documentos assinados digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou outro sistema oficial de assinatura digital, desde que contenham código de autenticação ou **mecanismo que permita a verificação da validade da assinatura**.

4.2.3.3. As versões originais da documentação de comprovação do pertencimento étnico indicada no subitem 4.2.3. serão **exigidas na ocasião da posse**, em conformidade com o item 11 deste Edital.

4.2.4. Na hipótese de não ter sua autodeclaração confirmada pela comissão de constituída por integrantes de notório saber na área, a pessoa candidata não poderá concorrer pela reserva de vagas para pessoas indígenas ou quilombolas, figurando como ampla concorrência, caso não seja confirmada em outra cota.

4.2.5 As pessoas candidatas poderão optar em concorrer há mais de uma cota, desde que anexem os documentos exigidos, quando for o caso, e devendo passar por procedimentos de caracterização da doença ou procedimento de verificação documental ou confirmação complementar, de acordo com o exigido e descrito acima para cada tipo de reserva.

4.4. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

4.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de boleto bancário, no período de **24/02/2026 a 27/05/2026**, conforme cronograma (Anexo III), observando-se o horário limite para processamento do pagamento pela instituição bancária arrecadadora.

4.4.3. Não será permitida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.4.4. A pessoa candidata com hipossuficiência econômica poderá pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição, observado o disposto no subitem 4.5 deste Edital.

4.4.5. A homologação da inscrição está condicionada à concessão da isenção ou à confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.4.6. Não haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do concurso, cabendo a responsabilidade de devolução à UFPA.

4.4.7. A homologação da inscrição não dispensa a necessidade de a pessoa candidata ser submetida aos procedimentos de confirmação/verificação, nos casos de vagas reservadas, nem a de apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para ingresso no cargo na ocasião da posse.

4.5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, a pessoa candidata que estiver inscrita no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, ou for doadora de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei nº 13.656/2018.

4.5.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, as pessoas candidatas amparadas pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 11.016/2022, deverão, no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

4.5.2.1. A consulta do cadastro no CadÚnico será realizada com base no nome, número de inscrição no CPF e data de nascimento da pessoa candidata. Havendo divergência, a solicitação será indeferida preliminarmente.

4.5.3. Para solicitar isenção como doadora de medula óssea, a pessoa candidata, no ato da inscrição, deverá marcar no formulário de inscrição a opção “Sim, quero isenção da taxa de inscrição” e enviar para o *e-mail* isencaoceps@ufpa.br a declaração de pessoa doadora, expedida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, que comprove a condição de doadora, bem como informar nome completo, CPF, Edital e tema ao qual está se inscrevendo, até o prazo fixado no subitem 4.5.4 deste Edital.

4.5.4. A pessoa candidata pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição no período das **14h** do dia **24/02/2026**, às **17h** do dia **06/05/2026**, conforme cronograma (Anexo III).

4.5.5. O resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser consultado na data provável de **08/05/2026**, pelo endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

4.5.6. A pessoa candidata que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do certame, deverá efetivar sua inscrição realizando o pagamento da taxa até a data do vencimento de seu boleto bancário.

4.5.7. Será desconsiderada a inscrição da pessoa candidata com isenção de taxa que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

4.5.8. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeita:

- I – ao cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado;
- II – à exclusão da lista de aprovados(as), se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação; ou
- III – à anulação do ato de nomeação ou posse, se a falsidade for constatada após a ocorrência de um destes atos.

4.6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO

4.6.1. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado e/ou de adaptação das provas, deverá informar a solicitação no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, indicando o tipo de tecnologia assistiva e/ou as adaptações razoáveis necessárias para a realização

da(s) prova(s), e **enviar, por *upload* no sistema de inscrição, a documentação comprobatória**, a ser analisada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

4.6.1.1. A documentação comprobatória mencionada no subitem 4.6.1 deverá ser emitida por pessoa profissionalmente habilitada especialista na área da deficiência, de forma legível, contendo a espécie e o grau ou nível de deficiência da pessoa candidata, a data de emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no conselho regional profissional respectivo.

4.6.1.2. A documentação indicada no subitem 4.6.1.1 deve ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis meses) contados da data de publicação do Edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre com transtorno do espectro autista, conforme art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

4.6.1.3. Também serão aceitos como documentação caracterizadora da deficiência:

I – relatório de avaliação biopsicossocial emitido nos últimos 36 (trinta e seis), com a devida identificação profissional das pessoas responsáveis pela emissão do documento, em conformidade com o subitem 4.6.1.1; ou

II – documentação de reconhecimento administrativo prévio da deficiência, expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, sem prejuízo das disposições dos subitens 4.6.1.1 e 4.6.1.2.

4.6.2. A concessão de tempo adicional para realização das provas é devida exclusivamente às pessoas candidatas com deficiência, devendo a solicitação ser realizada no ato da inscrição, em campo próprio do formulário, com envio, via *upload* no sistema de inscrição, da documentação comprobatória, em conformidade com os subitens 4.6.1.1 a 4.6.1.3, a ser analisada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

4.6.3. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação original a que se refere o subitem 4.6.1 deste Edital, e, caso seja solicitado pelo CEPS/UFPA, a pessoa candidata deverá enviar a referida documentação para a confirmação da veracidade das informações.

4.6.4. A pessoa candidata que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e/ou não especificar quais recursos serão necessários não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista no subitem 4.6.1.

4.6.5. A concessão do atendimento especializado está condicionada ao deferimento da documentação comprobatória pela equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pelo CEPS/UFPA. O simples envio da documentação prevista no subitem 4.6.1 deste Edital não assegura, por si só, a concessão do atendimento especializado.

4.6.6. Quando da solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de tecnologias assistivas, no caso de eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

4.6.7. A pessoa candidata que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá informar a solicitação no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, e enviar, por *upload* no sistema de inscrição, a documentação comprobatória, a ser analisada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando-se o enunciado no subitem 4.6.5.

4.6.8. A concessão de atendimento especializado ou específico não exclui a necessidade de a pessoa candidata com deficiência realizar o procedimento de análise para caracterização da deficiência, conforme o subitem 5.10, caso tenha optado por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.6.9. A pessoa candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal necessidade, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico, devendo atender às seguintes diretrizes:

I – a concessão aplica-se exclusivamente para candidatas mães de crianças de até 6 (seis) meses de idade na data da realização da prova, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;

II – a candidata lactante deverá levar, no(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), uma pessoa acompanhante adulta que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança;

III – a candidata lactante que não levar pessoa acompanhante adulta não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas;

IV – é vedada a comunicação da candidata lactante com a pessoa acompanhante durante a amamentação; e

V – o CEPS/UFPA não disponibilizará pessoa acompanhante para a guarda da criança.

4.6.10. A pessoa candidata que necessitar fazer as provas e demais fases portando arma, amparada pela Lei nº 10.826/2003, deverá informar tal necessidade no sistema eletrônico de inscrição e enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

4.6.11. A pessoa candidata que solicitar o atendimento específico para portar arma de fogo, conforme subitem 4.6.10, poderá ser encaminhada à coordenação do local de aplicação de prova para acautelar a arma antes do início da prova.

4.6.12. As pessoas candidatas que não forem amparadas pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

4.6.13. A solicitação de atendimento específico, em qualquer caso, será atendida **segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade**.

4.6.14. Todas as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de participação no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua condição, conforme dispõem o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

5.2. Serão destinados **5% (cinco por cento) das vagas** imediatas e daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público para pessoas com deficiência, na forma do §1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533/2025, e do art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não

ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533/2025, e §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), na Lei nº 14.768/2023 (deficiência auditiva) e na Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia).

5.5. Para concorrer à(s) vaga(s) imediata(s) destinadas às pessoas com deficiência, assim como às que eventualmente forem aproveitadas durante a validade do certame, a pessoa candidata, no ato da inscrição, deverá informar que é pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas nessa condição e enviar, até o final do período de inscrições do certame, via *upload*, em formato PDF, no sistema de inscrição, **a documentação caracterizadora da deficiência e os documentos complementares que comprovem a condição.**

5.5.1. A documentação caracterizadora da deficiência mencionada no subitem 5.5 deverá ser emitida por pessoa profissionalmente habilitada especialista na área da deficiência, de forma legível, contendo a espécie e o grau ou nível de deficiência da pessoa candidata, a data de emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no conselho regional profissional respectivo.

5.5.2. A documentação indicada no subitem 5.5.1 deve ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis meses) contados da data de publicação do Edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre como transtorno do espectro autista, conforme art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.5.3. Também serão aceitos como documentação caracterizadora da deficiência:

I – relatório de avaliação biopsicossocial emitido nos últimos 36 (trinta e seis), com a devida identificação profissional das pessoas responsáveis pela emissão do documento, em conformidade com o subitem 5.5.1.; ou

II – documentação de reconhecimento administrativo prévio da deficiência, expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, sem prejuízo das disposições dos subitens 5.5.1 e 5.5.2.

5.5.4. Os documentos complementares mencionados no subitem 5.5 devem comprovar o que especifica a documentação caracterizadora da deficiência, explicitando as características que subsidiam ou esclareçam a causa, o grau, o nível ou o tipo, de acordo com a especificidade da deficiência declarada pela pessoa candidata, conforme **Quadro 3**, a seguir:

Quadro 3 – Documentos complementares para comprovação da deficiência

Tipo de deficiência	Documentos complementares aceitos
Deficiência física	Exames radiológicos, exames neurológicos (neuroimagem, eletroencefalograma ou eletroneuromiografia), ultrassonografia, exame físico (tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais) avaliação de grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros documentos necessários que comprovem

	o tipo, o nível ou o grau da deficiência declarada.
Deficiência auditiva ou surdez	Exame de audiometria.
Deficiência visual	Exame de acuidade visual e/ou do campo visual (campimetria).
Surdocego	Exame de audiometria e exame de acuidade visual e/ou do campo visual (campimetria).
Deficiência intelectual	Avaliação neuropsicológica com testes padronizados para avaliar o funcionamento cognitivo e adaptativo e/ou outras avaliações/relatórios, pareceres e relatórios emitidos por uma equipe multiprofissional (psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicopedagogo, pedagogo) que possam subsidiar o laudo, o parecer ou o relatório médico.
Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)	Avaliação neuropsicológica e/ou documentos multiprofissionais, admitindo-se: laudo psicológico relacionado aos aspectos comportamentais, emocionais e cognitivos da pessoa candidata, por meio de protocolos e testes psicológicos; relatório clínico avaliativo em terapia ocupacional; laudo de um profissional da fonoaudiologia; relatório da equipe multiprofissional do CAPS.
Deficiências múltiplas	Documentos de acordo com os tipos de deficiência declarada.

5.6. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com as demais pessoas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida, ressalvadas demais disposições previstas em regulamento.

5.7 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.7.1. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, a critério da equipe, deverá ser complementada por meio da avaliação presencial.

5.7.1.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser designada pelo CEPS/UFPA, será composta por três pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir e de diferentes áreas do conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área da medicina.

5.7.2. O procedimento de análise documental para caracterização da deficiência das pessoas que optarem pela reserva de vagas ocorrerá após a homologação das inscrições, conforme período indicado no cronograma do certame (**Anexo III**).

5.7.3 A equipe multiprofissional e interdisciplinar, na análise documental, avaliará a caracterização da deficiência exclusivamente com base nos documentos anexados no sistema de inscrição do CEPS.

5.7.4. Na análise documental caracterizadora da deficiência, não serão considerados/reconhecidos os documentos que apresentarem:

- I – informações inconclusivas, em processo de investigação e/ou hipótese diagnóstica;
- II – documentos que indiquem Código Internacional de Doenças (CID) incompatível ou não

condizente com a condição de deficiência alegada;

III – ateste de deficiência por pessoas profissionais com registro inativo ou inexistente em conselho profissional, considerando a data da emissão da documentação disponibilizada;

IV – ateste de deficiência por pessoas profissionais sem especialidade no tipo de deficiência da pessoa candidata; ou

V – informações impertinentes ou que não guardem relação direta com a caracterização da deficiência no âmbito do procedimento.

5.7.5. Para os casos em que a documentação gere dúvidas quanto à caracterização da deficiência, ou nos quais a equipe multiprofissional e interdisciplinar considere pertinente, as pessoas candidatas serão convocadas para avaliação presencial da deficiência, por meio de edital específico, com a informação de endereço, data e horário para a sua realização, de acordo com a localidade indicada no ato da inscrição pela pessoa candidata, dentre as opções disponibilizadas pela organização do certame para a realização desse procedimento.

5.7.5.1. Quando convocadas para a avaliação presencial da deficiência, as pessoas candidatas deverão comparecer preferencialmente com uma hora de antecedência do horário fixado para o início das avaliações, munidas de documento de identidade original e de originais e cópias da documentação caracterizadora da deficiência e os documentos complementares que comprovem a condição, em conformidade com os subitens 5.5.1 a 5.5.4.

5.7.5.2. As cópias da documentação caracterizadora da deficiência e dos documentos complementares que comprovem a condição serão conferidas com os documentos originais e retidas pela UFPA por ocasião da realização da avaliação presencial, não sendo devolvidas em hipótese alguma.

5.7.5.3. Somente serão consideradas as cópias dos documentos que tiverem seus originais para conferência, excetuando-se as cópias apresentadas com autenticação em cartório.

5.7.5.4. As pessoas candidatas com equiparação de deficiência, como nos casos de fibromialgia ou de outras condições, que apresentem documentação caracterizadora contendo exclusivamente a Classificação Internacional de Doenças (CID), relativa à doença crônica, rara e/ou severa, mas que possam se enquadrar em situações de impedimentos irreversíveis caracterizadores de deficiência permanente, serão, obrigatoriamente, submetidas à avaliação presencial para fins de caracterização da deficiência.

5.7.5.5. A pessoa candidata que concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e não se apresentar para a avaliação presencial na data, horário e local determinados perderá o direito à vaga reservada, figurando como ampla concorrência, caso não seja confirmada em outra cota.

5.7.5.6. O procedimento de avaliação presencial da deficiência, indicado no subitem 5.7.9, **será realizado no município de Belém/PA, independente do destino da vaga pleiteada.**

5.8. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, na análise documental e na avaliação presencial, que observará:

I – as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;

II – a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

III – as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;

IV – a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V – o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

5.9. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), indicando:

- I – os dados de identificação da pessoa candidata;
- II – a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da auto declaração;
- III – as condições para o exercício do direito de recurso.

5.10. Caberá recurso nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata.

5.10.1. No recurso, será garantido o direito de envio de nova documentação comprobatória apenas para as pessoas candidatas que anexaram documentos no ato da inscrição.

5.10.2. A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compuseram a equipe multiprofissional e interdisciplinar de caracterização da deficiência inicialmente.

5.11. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), indicando:

- I – os dados de identificação da pessoa candidata; e
- II – a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência.

5.12. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.13. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar ou de a banca recursal concluírem pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata não poderá concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, figurando como ampla concorrência, caso não seja confirmada em outra cota.

5.14. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- I – caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou
- II – caso a pessoa já tenha sido empossada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Fica assegurada a inscrição de pessoas candidatas negras, de cor preta e de cor parda, indígenas e quilombolas no concurso, sendo reservado a elas um percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas imediatas previstas neste Edital, subdivididas conforme Quadro 1, e daquelas que vierem a ser aproveitadas para nomeação durante a validade do certame, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.1.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como negro de cor preta ou parda, nos termos da Lei nº 12.288/2010;

II – pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas; e

III – pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.

6.2. Do total de vagas do Edital e daquelas que vierem a ser aproveitadas para nomeação durante a sua vigência, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas para pessoas negras, 3% (três por cento) para pessoas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

6.2.1. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de pessoas candidatas aptas a ocupar as vagas reservadas em conformidade com o subitem 6.2, observar-se-á a seguinte ordem de aproveitamento:

I – se não houver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas;

II – se não houver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas;

III – se não houver pessoas candidatas indígenas e quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência; e

IV – se não houver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 6.2.

6.3. Para concorrer à(s) vaga(s) imediatas destinadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas, assim como às que eventualmente forem aproveitadas durante a validade do certame, a pessoa candidata, no ato da inscrição, deverá se autodeclarar negra, indígena ou quilombola, bem como indicar que deseja concorrer às vagas reservadas em uma dessas condições.

6.4. A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, enquanto a autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

6.5. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.6. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas para pessoas negras, indígenas e quilombolas.

6.7. As pessoas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de pessoas classificadas da ampla concorrência.

6.8. O disposto no caput e no subitem 6.7 somente se aplica à pessoa optante pela reserva de vagas que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame, nos termos do edital.

6.9. Será assegurada a participação das pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, desde que classificadas na fase imediatamente anterior, caso haja.

6.10. A nomeação de pessoas aprovadas, ainda que em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

6.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra, indígena e quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.11.1. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, em caso de não aprovação ou desistência, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.11.2. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.12. A pessoa candidata que optar por concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras, indígenas ou quilombolas participará do certame em igualdade de condições com as demais pessoas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida.

6.13. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS

6.13.1 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas no Edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.13.2. A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras será realizada por meio de Edital específico, indicando local, data e horário prováveis de realização do procedimento, devendo ser disponibilizado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

6.13.2.1. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas negras, de cor preta e de cor parda, que tiverem optado por concorrer por essa reserva de vagas na ocasião da inscrição, desde que classificadas na fase imediatamente anterior, caso haja.

6.13.2.2. Para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa candidata que se autodeclarou negra deverá se apresentar de forma presencial à comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

6.13.2.3. A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e a posterior confirmação da autodeclaração como pessoa negra pela comissão não geram direito automático à classificação, aprovação no certame ou nomeação, os quais obedecerão aos percentuais definidos neste Edital.

6.13.3. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

6.13.4. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item 6.13.3, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.13.5. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá no município de Belém, na data indicada no cronograma (Anexo III).

6.13.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para essa finalidade, devendo ser composta por 5 (cinco) integrantes, com suplentes em igual número, os quais deverão atuar nos casos de ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.

6.13.7. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

6.13.8. Os currículos das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração serão publicados no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

6.13.9. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

6.13.10. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.13.11. Não serão considerados, para os fins do disposto no item 6.13.10, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração ou similar realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

6.13.12. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

6.13.13. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

6.13.13.1. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem 6.13.13, poderá prosseguir no certame pela

ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

6.13.13.2. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem 6.13.13.1, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.13.13.3. A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

6.13.14. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

6.13.15. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

6.13.16. Cada integrante da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.

6.13.17. É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

6.13.18. É proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

6.13.19. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

6.13.20. O teor do parecer será de acesso restrito, podendo ser disponibilizado à pessoa candidata.

6.13.21. O teor da filmagem será de acesso restrito, podendo a pessoa candidata ter direito a acesso à gravação referente à sua própria avaliação.

6.13.22. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), devendo conter:

- I – os dados de identificação da pessoa candidata;
- II – a conclusão do parecer da comissão de confirmação complementar à autodeclaração a respeito da confirmação da autodeclaração; e
- III – as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

6.13.23. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.13.24. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- I – caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou
- II – caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.13.25. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do Edital.

6.13.26. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes, que deverão ser diferentes das pessoas que compuseram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração inicial.

6.13.27. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

6.13.28. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.13.29. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

I – decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e

II – decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

6.13.30. O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), que deverá indicar:

I – os dados de identificação da pessoa recorrente; e

II – a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração da pessoa.

6.14. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.14.1 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às indígenas ou quilombolas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas no Edital, deverão se submeter ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, conforme cronograma (Anexo III).

6.14.1.1. Serão convocadas para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração todas as pessoas indígenas ou quilombolas que tiverem optado por concorrer por essa reserva de vagas na ocasião da inscrição, desde que classificados na fase anterior, caso haja.

6.14.2. A realização do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração e a posterior confirmação da autodeclaração como pessoa indígena ou quilombola não geram direito automático à classificação, aprovação no certame ou nomeação, os quais obedecerão aos percentuais definidos neste Edital.

6.14.3. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por:

I – indígenas, no caso de confirmação da documental de pessoas indígenas; e

II – quilombolas, no caso de confirmação da documental de pessoas quilombolas.

6.14.4. A comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas ou quilombolas será composta por número ímpar de integrantes, que não terão seus nomes divulgados.

6.14.5. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de verificação

documental complementar à autodeclaração, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

6.14.6. Os currículos das pessoas que integram a comissão de verificação documental complementar à autodeclaração serão publicados no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

6.14.7. O procedimento de verificação documental complementar para **pessoas indígenas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I – documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico da pessoa candidata;

II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III – outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

6.14.8. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I – declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.14.9. A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

6.14.10. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata. Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

6.14.11. É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

6.14.12. As deliberações da comissão de verificação documental complementar à autodeclaração

terão validade apenas para o presente certame.

6.14.13. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.14.14. O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), devendo indicar:

- I – os dados de identificação da pessoa candidata;
- II – a conclusão da comissão de verificação; e
- III – as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

6.14.15. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.14.16. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- I – caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas; ou
- II – caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.14.17. Das decisões negativas da comissão de verificação documental complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do Edital.

6.14.18. A comissão recursal será composta por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, que deverão ser diferentes das pessoas que compuseram a comissão de verificação documental complementar à autodeclaração inicial.

6.14.19. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.14.20. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.14.21. O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), devendo indicar:

- I – os dados de identificação da pessoa recorrente; e
- II – a conclusão da comissão recursal.

7. DAS ETAPAS E DAS PROVAS DO CONCURSO

7.1. O Concurso constará de duas etapas, de acordo com a **Resolução nº 5.175, de 17 de abril de 2019 – CONSEPE-UFPA**, sendo a Primeira Etapa de caráter eliminatório e classificatório e a Segunda Etapa de caráter classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório:

a) Prova Escrita, com leitura coletiva;

- b) Prova Didática sob a forma de Conferência;
- c) Defesa de Memorial;

II- Segunda Etapa, de caráter classificatório:

- a) Julgamento de Títulos.

7.2. Os conteúdos programáticos das provas podem ser consultados no **Anexo II** deste Edital, disponível no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

7.3. Em qualquer das fases do certame, será exigido, para acesso aos locais de prova, documento de identificação na forma definida no subitem 13.1 a 13.6 deste Edital.

7.3.1. Comprovada a suspeita de que pessoa estranha esteja prestando prova por outrem, a pessoa candidata envolvida será eliminada do certame. As pessoas envolvidas serão encaminhadas à autoridade policial competente e ficarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente.

7.3.2. Em qualquer das fases do concurso, será eliminada a pessoa candidata que:

- I – utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento ou outra conduta que afronte a lisura do certame;
- e
- II – desrespeitar as pessoas integrantes da organização do certame.

7.4. DA PROVA ESCRITA

7.4.1. A Prova Escrita, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, versará sobre item sorteado dentre os itens constantes do **Anexo II**, observado o tema referente, e terá duração máxima de **4 (quatro)** horas para sua realização.

7.4.2. A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados, cuja valoração é estabelecida conforme a Resolução vigente que trata de concurso público para professor(a) titular - livre da UFPA:

- I – forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (dois pontos);
- II – conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (seis pontos);
- III – linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (dois pontos).

7.4.3. A Prova Escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item.

7.4.4. A leitura da Prova Escrita será realizada dentro de, no máximo, 24 horas após a sua realização.

7.4.5. A ordem da leitura da prova escrita será feita por meio de sorteio entre os candidatos.

7.4.6. A presença da pessoa candidata é obrigatória tanto no sorteio do item quanto na leitura da Prova Escrita, sendo que o atraso ou a ausência em qualquer desses momentos implicará em sua eliminação do concurso.

7.4.7. Durante a leitura não poderá ocorrer nenhuma correção ou acréscimo no que foi anteriormente redigido pelos candidatos.

7.4.8. Durante a realização das Provas Escritas, será **eliminada** do certame a pessoa candidata:

- I – que se recusar injustificadamente, quando solicitado pela organização do certame, a ser submetida à revista eletrônica ou a ter seus objetos revistados eletronicamente, ainda que antes do início da aplicação das provas;
- II – que utilizar, após o início das provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, relógios de qualquer espécie ou quaisquer transmissores ou receptores de dados, imagens, vídeos ou mensagens, **salvo** aparelho auditivo ou outra tecnologia assistiva, desde que atendidos os critérios de saúde previstos no subitem 4.6.
- III – que iniciar a prova antes do horário estabelecido;
- IV – que se recusar a retirar óculos escuros e/ou artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- V – cujo celular ou outro equipamento eletrônico emita som ou vibração, mesmo dentro de recipiente lacrado eventualmente fornecido pela organização do certame;
- VI – que portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na forma do subitem 4.6.10;
- VII – que for surpreendida em comunicação com outra pessoa candidata ou pessoa estranha ao certame público;
- VIII – que realizar qualquer espécie de consulta a livros, manuais, anotações ou impressos não permitidos;
- IX – que sair de sala de aplicação de prova sem autorização; e
- X – que se recusar a entregar todo o material das provas, incluindo eventuais rascunhos, ao término do tempo destinado para a sua realização.

7.5. DA PROVA DIDÁTICA SOB A FORMA DE CONFERÊNCIA

7.5.1. A Prova Didática sob a forma de Conferência será proferida pela pessoa candidata em data e horário de acordo com o cronograma (Anexo III).

7.5.2. A Conferência terá a duração de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) minutos e será realizada em sessão pública, vedada a participação de outras pessoas candidatas inscritas no mesmo Concurso.

7.5.3. A Conferência versará sobre tema de escolha do candidato, entre os pontos relacionados ao tema do Concurso (Anexo II) e a sua área de experiência em ensino e pesquisa.

7.5.4. A Conferência deverá ser gravada em áudio, para efeito de registro e avaliação.

7.5.5. A avaliação da Conferência observará os critérios abaixo discriminados e a valoração a ser conferida a cada um deles será estabelecida na Resolução da Unidade:

- I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão;
- II -Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;
- III- Linguagem: uso adequado da terminologia própria ou técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.

7.5.6. Na impossibilidade de todas as pessoas candidatas realizarem a prova no mesmo dia, uma nova data será divulgada para a continuidade da realização da prova.

7.5.7. Antes do início da Prova Didática, as pessoas candidatas inscritas deverão entregar à Comissão Examinadora os planos de aula, o material de apresentação e o material didático a ser utilizado na aula, a despeito do momento de apresentação de cada candidato.

7.5.8. Todas as pessoas candidatas deverão estar presentes no local e horário determinados para início da prova, não sendo permitido a nenhuma pessoa candidata assistir à prova dos demais concorrentes.

7.5.9. A ordem de realização da Prova Didática sob a forma de Conferência pelos candidatos será elaborada por sorteio. Na ausência de uma pessoa candidata, a Comissão Examinadora chamará, para prestar a Prova Didática sob a forma de Conferência, a pessoa candidata imediatamente seguinte na ordem de realização.

7.6. DA PROVA DE MEMORIAL

7.6.1. O Memorial, apresentado em 4 (quatro) vias, deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela pessoa candidata, incluindo a sua produção científica e indicadores de sua liderança acadêmica e científica no país, na área do concurso;
- b) descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento do concurso;
- c) plano de atuação profissional para o quinquênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e a contribuição para o avanço da formação na Graduação e na Pós-graduação na UFPA, na área do concurso.

7.6.2 O memorial deverá ser entregue na Unidade proponente do Concurso conforme consta no cronograma de provas a ser disponibilizado na página eletrônica do CEPS www.ceps.ufpa.br.

7.6.3. A Defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a participação de outras pessoas candidatas inscritas no mesmo concurso.

7.6.4. A Defesa de Memorial constará de apresentação oral feita pela pessoa candidata, com duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, seguida de arguição. O tempo para a arguição e resposta será definido pela Comissão Examinadora. O tempo de duração da apresentação do Memorial, por si só, não pode ser critério de eliminação da pessoa candidata.

7.6.5. A defesa do Memorial será gravada em áudio para efeito legal de registro e avaliação.

7.6.6. A pessoa candidata poderá utilizar na apresentação do Memorial quaisquer recursos por ela julgados necessários, sob sua total responsabilidade.

7.6.7. O não comparecimento da pessoa candidata no horário e local estabelecidos para a realização da prova implicará na sua eliminação automática.

7.6.8. A avaliação da Prova de Memorial será realizada de acordo com os itens a seguir, cuja pontuação será atribuída conforme Resolução da Unidade responsável pelo concurso:

- a) consistência teórica, formativa e prática;
- b) extensão e profundidade da produção intelectual da pessoa candidata, na área do Concurso;

- c) dados da carreira da pessoa candidata que revelem liderança acadêmica e científica;
- d) participação da pessoa candidata em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias;
- e) participação da pessoa candidata em atividades de gestão e consultoria junto a agências de fomento à pesquisa e à pós-graduação, na área de conhecimento do Concurso;
- f) participação da pessoa candidata em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

7.7. DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

7.7.1. O julgamento de títulos será realizado por meio do exame do Curriculum, registrado na plataforma Lattes, impresso em 04 (quatro) vias, sendo que uma das vias deverá ser acompanhada da documentação comprobatória, autenticada em cartório ou com cópias e originais para simples conferência, os quais deverão ser entregues em apenas 1 (um) envelope identificado com nome completo da pessoa candidata, além número do Edital do certame, nas datas indicadas no cronograma (**Anexo III**), em local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).+ 8.3. Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pela pessoa candidata, ou por representante legal, mediante apresentação de procuração pública, com fins específicos para tais poderes.

7.7.2. Não serão aceitos títulos enviados por outra forma que não seja o estabelecido neste edital ou conforme cronograma.

7.7.3. Quando do julgamento e avaliação de Títulos, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades de acordo com a Resolução da Unidade responsável pelo concurso:

- Grupo I - Formação Acadêmica;
- Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 10 (dez) anos;
- Grupo III - Atividades Didáticas;
- Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

7.7.4. A Tabela de Valoração da Prova de Títulos consta na Resolução da Unidade responsável pelo Concurso, que será disponibilizada na página eletrônica do CEPS, juntamente com este Edital.

7.7.5. Para os títulos constantes da Formação Acadêmica, será considerada, unicamente, a titulação de Doutorado.

7.8. Os locais de realização das provas serão disponibilizados na página de acompanhamento da pessoa candidata no endereço eletrônico: <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.9. O não comparecimento da pessoa candidata no horário e local estabelecidos para as provas implicará na eliminação automática da pessoa candidata ausente.

7.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer uma das provas.

7.11. O resultado final do concurso será homologado pelo Conselho da Unidade após a realização de todos os procedimentos do Concurso e divulgado na página eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A avaliação e a classificação das pessoas candidatas observarão os critérios, procedimentos e parâmetros de pontuação estabelecidos na **Resolução nº 5.175, de 17 de abril de 2019** - CONSEPE/UFPA, no Decreto nº 9.739/2019, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.211/2022, e na Resolução da unidade acadêmica responsável pelo tema, que dispõe sobre a valoração das provas.

8.2. Nas Etapas Primeira e Segunda, cada examinador preencherá uma Ficha individual com a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), para cada pessoa candidata, em cada prova, conforme orientações na **Resolução nº 5.175, de 17 de abril de 2019** - CONSEPE/UFPA.

8.3. A pontuação da pessoa candidata em cada prova da Primeira Etapa será a média aritmética simples dos pontos a ela atribuídos por cada um dos examinadores, considerando-se uma casa decimal.

8.4. A pontuação da pessoa candidata na Segunda Etapa (Julgamento de Títulos) será a média aritmética simples dos pontos a ela atribuídos por cada um dos examinadores, considerando-se uma casa decimal.

8.5. Atendido o disposto nos itens 8.3 e 8.4, será aprovado, no Concurso, o candidato que obtiver, na Primeira Etapa, a média mínima de 7,0 (sete) em cada uma das provas.

8.6. A nota final da pessoa candidata será calculada como a média aritmética simples das notas obtidas em cada Etapa, considerada uma casa decimal, conforme orientações **Resolução nº 5.175, de 17 de abril de 2019** - CONSEPE/UFPA.

8.7. A nota de cada Prova e o resultado de cada uma das Etapas serão publicados pelo CEPS, bem como o resultado final do Concurso.

8.8. A classificação das pessoas aprovadas no Concurso será listada, por tema, em ordem decrescente da nota final, observadas as regras de ocupação de vagas de ampla concorrência e vagas reservadas, conforme Resolução nº 5.175-2019 - CONSEPE/UFPA, o decreto nº 12.536/2025 e o Decreto nº 12.533/2025.

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais pessoas candidatas, na nota de qualquer fase ou na nota final no certame, o procedimento de classificação seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no certame, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- II – maior média no Julgamento de Títulos;
- III – maior média na Defesa de Memorial;
- IV – maior média na Conferência;
- V – maior média na Prova Escrita;
- VI – maior tempo de Magistério no Ensino Superior;
- VII - ainda persistindo o empate, terá preferência a pessoa candidata com maior idade cronológica.

8.10. A pessoa candidata que for considerado pessoa com deficiência, após a análise documental para caracterização da deficiência, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral por tema.

8.11. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, indígenas ou quilombolas para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral por tema.

8.12. As pessoas candidatas não classificadas dentro do número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovadas no Concurso Público.

8.13. Nenhuma das pessoas candidatas com notas e pontuações empatadas na última classificação de aprovados serão consideradas reprovados nos termos do art. 39, §3º do Decreto nº 9.739/2019.

8.14. O resultado preliminar do certame será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>) e contemplará a relação das pessoas candidatas aprovadas, obedecendo à ordem decrescente da pontuação final, dentro dos quantitativos previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas, na forma deste Edital, respeitados os empates em último lugar.

8.15. A homologação do resultado final do certame, após decididos todos os recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e apresentará as listas com as pessoas candidatas aprovadas e classificadas no certame.

8.16 A nomeação das pessoas candidatas aprovadas deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas, conforme os percentuais fixados no Quadro 1.

9. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

9.1. A ocupação das vagas reservadas neste certame observarão método da lista única, consistente na elaboração de listagem com as pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência mais bem classificadas, em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida no certame, independentemente do tema ou localidade para os quais tenham concorrido, com vistas a assegurar o cumprimento do percentual de vagas reservadas, nos termos do art. 46, § 3º, inciso III, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

9.2. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas pela reserva de vagas observará critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a cada grupo de reserva legal, correspondentes a:

- I – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência;
- II – 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);
- III – 3% (três por cento) para pessoas indígenas; e
- IV – 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

9.3. Para fins de classificação e nomeação, serão organizadas:

- I – lista geral de classificação, contendo todas as pessoas candidatas aprovadas no certame, por tema e localidade, em ordem decrescente de pontuação final; e
- II – lista única para definição das vagas reservadas, composta exclusivamente pelas pessoas candidatas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas habilitadas, ordenada por pontuação final.

9.4. A lista única para definição de vagas reservadas será composta por pessoas candidatas não eliminadas, com nota final igual ou superior à mínima exigida no certame, com condição de reserva confirmada nos procedimentos previstos neste Edital, independentemente do tema para o qual concorram, organizada em ordem decrescente de pontuação final.

9.5. As pessoas candidatas optantes pelas reservas legais concorrerão concomitantemente às vagas da classificação geral e às vagas reservadas, conforme sua posição em ambas as listas.

9.6. As pessoas candidatas aptas à reserva que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro das vagas da ampla concorrência serão por esta convocadas e não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

9.7. Para fins de atendimento aos percentuais legais de reserva de vagas, serão nomeadas inicialmente as pessoas candidatas integrantes da lista única, observada a ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento do quantitativo mínimo de vagas reservadas previsto neste Edital.

9.8. Mesmo que o tema possua apenas uma vaga imediata, esta poderá ser destinada à reserva legal, conforme o cálculo global do Edital, ainda que a pessoa candidata beneficiária da ação afirmativa não ocupe a primeira posição na classificação específica do tema.

9.9. Havendo mais de uma pessoa candidata apta à reserva no mesmo tema, ocupará a vaga reservada aquela com maior nota na classificação geral, permanecendo as demais na lista única para fins de cadastro de reserva.

9.10. Em caso de empate entre pessoas candidatas integrantes da lista única, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no item 8.9 deste Edital.

9.11. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de pessoas candidatas habilitadas em determinada modalidade de reserva, aplicar-se-á a seguinte ordem de redistribuição, conforme legislação vigente:

- I – entre indígenas e quilombolas, de forma recíproca;
- II – da soma indígena/quilombola para pessoas negras;
- III – para ampla concorrência, se ainda remanescerem vagas; e
- IV – da ampla concorrência para a pessoas negras, indígenas e quilombolas.

9.12. As listas indicadas no subitem 9.3 serão publicadas na página eletrônica do CEPS(<http://www.ceps.ufpa.br>).

9.13. A aplicação da reserva incidirá sobre a totalidade das vagas do certame, vedado o fracionamento por tema, área ou localidade que comprometa o cumprimento dos percentuais legais.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

- I - da publicação do Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de sua publicação;
- II - da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de sua publicação;
- III - do resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras, do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e

quilombolas e da análise para caracterização de deficiência de pessoas com deficiência, no prazo até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

IV - do resultado da Primeira Etapa do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de divulgação do resultado;

V - do resultado da Segunda Etapa do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de divulgação do resultado;

VI - do resultado final do Concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a partir da data da divulgação do resultado;

VII – Em segunda instância para os incisos IV, V e VI.

10.2. Os recursos de que tratam os **incisos I e II** do subitem 10.1 deverão ser formalizados pelo e-mail ceps@ufpa.br. Em ambos os casos, os recursos devem ser endereçados ao Centro de Processos Seletivos – CEPS.

10.3. Os recursos de que tratam os **incisos III, IV, V e VI** do subitem 10.1 deverão ser formalizados por meio da página de acompanhamento da pessoa candidata, disponibilizada pelo CEPS, em conformidade com o cronograma do certame (Anexo III).

10.4. Os recursos interpostos em segunda instância, referentes aos incisos IV e V do subitem 10.1, deverão ser formalizados por meio da página de acompanhamento da pessoa candidata, disponibilizada pelo CEPS, em conformidade com o cronograma do certame (Anexo III), no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos da publicação do resultado do recurso da primeira instância.

10.5. Os recursos interpostos para o **inciso III** do subitem 10.1 serão analisados pela comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão original, nos termos do respectivo Edital.

10.5.1. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico do CEPS, durante o período de julgamento de recurso contra o resultado do procedimento de confirmação complementar a autodeclaração.

10.5.2. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração de pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas, apenas terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

10.5.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

10.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos e nem recursos interpostos fora do respectivo prazo.

10.7. O recurso deverá ser interposto pela pessoa candidata, indicando com clareza objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade da interessada, indicando número do Edital e tema para o qual concorre.

10.8. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, o resultado somente se efetivará após o julgamento.

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

11.1. Ter sido aprovado em concurso público, objeto do presente Edital.

11.2. Apresentar, por ocasião da posse, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, título exigido conforme requisito para ocupar o cargo.

11.2.1. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados na posse deverão satisfazer as seguintes exigências:

- I. Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- II. Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

11.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

11.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

11.5. Não ter sofrido demissão ou destituição de cargo em comissão com fundamento no art. 137 da Lei nº 8.112/1990.

11.6. Apresentar os exames solicitados para inspeção médica admissional.

11.6.1. A posse ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

11.7. Apresentar outros documentos eventualmente solicitados por ocasião da posse.

11.8. Os candidatos aprovados para a carga horária de Dedicção Exclusiva não poderão acumular cargos, empregos ou funções públicas, ou exercer qualquer atividade pública ou privada à exceção das previstas na Lei nº 12.772/2012.

12. ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO DOCENTE

12.1. Desenvolver atividades curriculares de ensino, pesquisa e extensão, nos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão.

12.2. Participar do Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela UFPA.

12.3. Orientar estudantes de Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Pós-Graduação.

12.4. Participar e desenvolver Projetos de Pesquisa e Extensão, no âmbito da Unidade ou Subunidade.

12.5. Integrar-se a todas as atividades acadêmicas e administrativas da Unidade ou Subunidade Acadêmica.

12.6. Produzir material didático de ensino em sua área de atuação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A pessoa candidata deverá apresentar o documento original de identidade para ter acesso aos locais de prova e das demais fases do concurso. Serão considerados documentos de identidade:

carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; ou carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), ou documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais sem foto, carteiras de motorista em modelo sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor legal como identificação oficial, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitalizados, escaneados e/ou fotografia de documentos, bem como documentos digitais não citados no subitem 13.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou sem foto ou assinatura.

13.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.4. A pessoa candidata que esteja impossibilitada de apresentar, no dia da realização de prova e ou outras fases presenciais, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, a pessoa candidata será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

13.5. A identificação especial prevista no subitem 13.4 será exigida, também, se o documento de identificação da pessoa candidata apresentar dúvidas relativas à titularidade, à fisionomia ou à assinatura da pessoa portadora.

13.6. Por ocasião da realização das provas e demais fases presenciais, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.1 ou na forma do subitem 13.4 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminada do certame.

13.7. Não será admitido ingresso de pessoa candidata ao local de realização das provas e demais fases presenciais após o horário fixado para fechamento dos portões, conforme estabelecido em edital ou comunicados.

13.8. Encerrado o horário de acesso, a pessoa candidata que se retirar do local das provas e/ou do local das demais fases do concurso não poderá retornar em hipótese alguma.

13.9. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s) e demais fases do certame.

13.10. As datas previstas para aplicação das provas e fases do certame poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições operacionais, legais, administrativas ou judiciais

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o certame não for finalizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital, aviso ou comunicado a ser publicado.

13.12. É de responsabilidade da pessoa candidata manter seus dados pessoais e de endereço, telefone, e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados pessoais e de contato.

13.13. A pessoa candidata deverá manter seus dados pessoais atualizados no CEPS, enquanto estiver participando do certame, ou na Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP), se aprovada e/ou em caso de situação subjude, até o trânsito em julgado da decisão.

13.14. O CEPS e a PROGEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos a pessoas candidatas decorrentes de e-mail incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e/ou desatualizado; correspondência devolvida por razões não provocadas pela UFPA; ou outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pela pessoa candidata, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

13.15. Correrão às **expensas da própria pessoa candidata as despesas relativas à participação e deslocamento em todas as fases do certame**, incluindo a apresentação para procedimentos de confirmação da autodeclaração de pessoas negras, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como para realização dos procedimentos admissionais.

13.16. O resultado final do Concurso será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

13.17. A aprovação fora do número de vagas imediatas previsto no certame não confere à pessoa candidata direito subjetivo à nomeação, ficando a eventual nomeação condicionada ao cumprimento das disposições legais aplicáveis, ao juízo de oportunidade e conveniência da Administração, à estrita observância da ordem de classificação, bem como à existência de vagas supervenientes e ao atendimento dos critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as reservas destinadas a pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência.

13.18 A UFPA oportunizará as pessoas candidatas classificadas neste concurso e não empossadas nesta Universidade assumirem vaga em outras Instituições Federais de Ensino Superior desde que haja interesse das partes e respeitando os critério e condicionantes legais que tratam de aproveitamento de concurso.

13.19. Não havendo pessoa candidata aprovada, a critério da Unidade interessada, poderá ser nomeada para a vaga do Concurso pessoa candidata aprovada em outra Instituição Federal de Ensino, cujo concurso atenda aos mesmos níveis de exigência do Edital da UFPA e conforme as determinações constantes na Resolução nº 5.563 CONSEPE/UFPA, de 28 de setembro de 2022 e as condicionantes dos Acórdãos do TCU que tratam de aproveitamento de concurso.

13.20. A pessoa candidata aprovada e não classificado em Concurso promovido por Unidade Acadêmica ou Regional poderá preencher vaga docente existente em outra Unidade da UFPA, comprovado o interesse institucional, o interesse da pessoa candidata e a afinidade relacionada ao eixo temático do Concurso, além dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso.

13.21. A pessoa candidata aprovada dentro do quantitativo de vagas previsto no edital, por tema ou concurso, poderá solicitar ao órgão ou entidade responsável pelo Concurso Público a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, conforme Art. 22º, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º. da IN nº 2/2019-ME.

13.22. Na hipótese de a pessoa candidata ter sido nomeada para o cargo, a solicitação de reclassificação que trata o Art. 22 da IN nº 2/2019 deverá ser protocolada junto ao órgão ou entidade durante o prazo legal para a posse.

13.23. A solicitação de que trata o item 13.22 deverá ser formalizada pela pessoa candidata perante a UFPA mediante a assinatura de termo em caráter irretratável, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

13.24. A nomeação da pessoa candidata cuja solicitação tenha sido realizada nos termos do § 2º do Art. 22 da IN nº 2/2019- ME será tornada sem efeito e publicada no Diário Oficial da União, ocasião em que também será divulgada a sua opção de reclassificação no concurso.

13.25. Ressalvado o disposto no § 3º do Art. 22 da IN. Nº 02/2019 – ME, a reclassificação da pessoa candidata será divulgada no sítio oficial do órgão ou da entidade responsável pelo Concurso Público e da instituição executora do certame, dispensada a publicação no Diário Oficial da União.

13.26. Toda pessoa candidata, após o ato de posse, deverá participar do Programa de Formação Pedagógica em serviço ofertado pela PROEG, conforme Resolução nº 4.408/2013 - CONSEPE/UFPA, e Formação Inicial na Carreira Pública ofertado pela PROGEP.

13.27. A jornada de trabalho deverá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

13.28. A lotação dos(as) professores deverá ser feita na Unidade para a qual prestou o concurso.

13.29. A pessoa candidata que vier a ser nomeada e empossada será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei nº 8.112/90 e alterações subsequentes, ficando sujeito ao estágio probatório de 3(três) anos, durante os quais sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação, conforme a Lei nº 12.772/2012 e alterações.

13.30. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado a critério da Universidade Federal do Pará por igual período.

13.31. Todas as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.32. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Unidade proponente do Concurso.

13.33. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, publicados no Diário Oficial da União (DOU) e/ou divulgados no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

13.34. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação das normas para o certame contidas neste Edital e nas demais comunicações a serem publicadas.

13.35. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, no âmbito de suas competências, pela PROGEP, pelo CEPS e pela Unidade proponente.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Reitor

ANEXO I

Quadro 4

Unidade Acadêmica/Lotação	Tema do Concurso	Cargo	Titulação	Regime de trabalho	Vagas
Instituto de Geociências	Clima, Ambiente e Sociedade	Titular-Livre	Doutor(a)	40h com Dedicção Exclusiva	01
Requisitos					
I - Título de Doutor; II - Experiência de orientação principal de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado concluídas e defendidas em Programas de Pós-Graduação reconhecidos no país ou no exterior; III - Pelo menos 10 (dez) anos de experiência em pesquisa, atestada por publicação em veículos arbitrados na área de Conhecimento do Concurso, IV - Experiência de gestão acadêmica e/ou científica, atestada pela atuação em instituições de ensino e pesquisa, ou de fomento à pesquisa e à pós-graduação.					

ANEXO II

ITENS PARA SORTEIO DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

Tema: Clima, Ambiente e Sociedade.

- 1 - Mudanças de uso e cobertura da terra na Amazônia e alterações no clima;
- 2 - Interligação da Hidro-biogeoquímica da Amazônia com as mudanças climáticas;
- 3 - Eventos meteorológicos e climáticos extremos e as consequências para a natureza e sociedade na Amazônia;
- 4 - Análise integrada de problemas socioambientais na Amazônia;
- 5 - Modelagem numérica ambiental em multiescalas do tempo e clima da Amazônia;
- 6 - Biologia da conservação e sua importância no equilíbrio climático na Amazônia;
- 7 - Eventos extremos e queimada.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Quadro 5

PRIMEIRA ETAPA			
DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
24/02 a 25/05/2026	14 às 17 horas	Período de inscrição no concurso	Site do CEPS
28/05/2026 (quarta-feira)	09 horas	Homologação das inscrições	Site do CEPS
29/05 e 01/06/2026 (quarta e quinta-feira)	09 às 17 horas	Recurso contra a homologação das inscrições	Secretaria Executiva do Instituto de Geociências (IG) - UFPA
08/06/2026 (segunda-feira)	8:00 hs	Sorteio do ponto e realização da prova escrita.	Auditório do Instituto de Geociências
08/06/2026 (segunda-feira)	14:00 hs	Ordem de leitura por sorteio e Leitura da prova escrita.	Auditório do Instituto de Geociências
09/06/2026 (terça-feira)	8:30 hs	Sorteio da ordem e realização da prova didática.	Auditório do Instituto de Geociências
10/06/2026 (quarta-feira)	8:00 hs	Sorteio da ordem e realização da prova de Memorial.	Auditório do Instituto de Geociências
10/06/2026 (quarta-feira)	8:30 hs	Realização da prova didática	Auditório do Instituto de Geociências
11/06/2026 (quinta-feira)	8:30 hs	Realização da prova de Memorial	Auditório do Instituto de Geociências
12/06/2026 (sexta-feira)	9:00 hs	Divulgação do resultado da primeira etapa	Sites do CEPS e do IG-UFPA e quadros de avisos do IG-UFPA.
12 e 15/06/2026 (sexta e segunda-feira)	09 às 17 horas	Prazo de recurso da primeira etapa	Secretaria-Executiva do Instituto de Geociências- UFPA

SEGUNDA ETAPA

DATA	HORA	ATIVIDADES	LOCAL
15/06/2026 (segunda-feira)	9:00 às 12:00 hs	Entrega de documentos para julgamento de Títulos.	Secretaria-Executiva do Instituto de Geociências (IG-UFPA).
15/06/2026 (segunda-feira)	14:00 hs	Julgamento de Títulos.	Auditório do Instituto de Geociências
16/06/2025 (terça-feira)	9:00 hs	Divulgação do resultado da segunda etapa.	Sites do CEPS e do IG-UFPA e quadros de avisos do IG-UFPA.
16 e 17/06/2026 (terça e quarta-feira)	Das 9 às 17 horas	Prazo de recurso da segunda etapa.	Secretaria-Executiva do Instituto de Geociências (IG-UFPA)
A definir pelo Edital do CEPS	—	Avaliação Biopsicossocial e de Heteroidentificação.	Conforme Edital específico de convocação do CEPS.
A definir pelo Edital do CEPS	—	Resultado da avaliação Biopsicossocial e de Heteroidentificação.	Conforme edital específico de convocação do CEPS.
2 dias úteis a partir da divulgação no site do CEPS	—	Período de recurso da avaliação Biopsicossocial e de Heteroidentificação.	Conforme edital específico de convocação do CEPS.
19/06/2026 (sexta-feira)	9:00 hs	Divulgação do resultado final do concurso.	Sites do CEPS e do IG-UFPA e quadros de avisos do IG-UFPA e do Prédio da FAGEO.
19/06 a 02/07/2026	Das 09:00 às 17 horas	Prazo de recurso do resultado final do concurso.	Secretaria Executiva do Instituto de Geociências.